

AO PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO TOCANTINS

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

JOÃO MIGUEL CASTILHO LANÇA REI DE MARGARIDO, brasileiro naturalizado, divorciado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 700.872.331-85, portador do RG nº 1.550.081 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Antônio Dias, 73, Centro, Luzinópolis/TO, vem, apresentar **REPRESENTAÇÃO** contra a advogada, **JAYNE GONÇALVES DAMASCENO**, inscrita na OAB/TO sob o nº 008388, com escritório na Av. São Francisco, SN, Luzinópolis/TO, pelas razões a seguir expostas.

1- DOS FATOS

Em 16/09/2020 foi autuado o Inquérito Policial nº 12535/2020 para investigar um furto de um veículo na cidade de Araguaína/TO, tramitando o presente Inquérito em segredo de justiça.

Um dos investigados no Inquérito foi o Vereador da cidade de Luzinópolis, Carlos Alberto Ferreira de Sá, conhecido popularmente como Carlos Santa Helena, cuja possível participação foi cogitada, tendo em vista que conforme o relatório de investigação, “um veículo VW/GOL branco, ano 2019/2020, placas QWC-4404 ofereceu suporte material a várias ações do grupo criminoso em nossa cidade. Estranhamente, CARLOS ALBERTO também é proprietário de outro veículo VW/GOL branco, ano 2019/2020, com placa de identificação QWC-4407.”

Diante da suspeita, no dia 08 de outubro de 2020, foi representado pela autoridade policial acerca da interceptação das comunicações telefônicas e quebra de sigilo de dados do Sr. Carlos Alberto, nas seguintes linhas: Carlos Alberto Ferreira De Sá, CPF: 840.641.961-04, linhas: (63) 9 9222-0994 (63) 9 9215-4915 (63) 9 9985-4127.

No dia 09 de novembro de 2020, o juízo da 2ª Vara Criminal de Araguaína **DEFERIU em parte**, o pedido de **INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA E QUEBRA DE SIGILO TELEFÔNICO**, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do **Artigo 5º da Lei 9.296/96**, vedada a prorrogação automática, dos números relacionados. Os telefones de Carlos Alberto foram interceptados pelo prazo de 15 (quinze) dias, mais ou menos entre os dias 10 e 25 de novembro de 2020, em período eleitoral, tendo as eleições daquele ano sido realizadas em 15 de novembro de 2020.

No decorrer das investigações ficou demonstrado que Carlos Alberto não teve nenhum envolvimento com os furtos de veículos praticados na cidade de Araguaína, concluindo o relatório policial que: *“No decorrer das investigações, constatamos que o vereador Carlos Alberto Ferreira de Sá e sua esposa Leuziani Rodrigues Oliveira não tiveram nenhum diálogo que pudesse comprovar algum envolvimento com os furtos das caminhonetes. Destaca-se que os termos de declarações de Carlos Alberto Ferreira de Sá foram condizentes com o já apurado na interceptação telefônica, bem como conferimos que o veículo de Carlos Alberto tem a maçaneta do seu veículo Gol da mesma cor do veículo (branca), contudo o veículo Gol utilizado pelos criminosos tem maçaneta da cor preta **Portanto, com base nas informações apresentadas podemos concluir que não houve nenhum envolvimento com os furtos das caminhonetes em Araguaína do vereador Carlos Alberto Ferreira de Sá e sua esposa Leuziani Rodrigues Oliveira, entretanto durante o período das interceptações telefônicas apuramos indícios de crime eleitoral do vereador Carlos Alberto Ferreira de Sá, o qual possuía mandato vigente no período das eleições.**”*

Ocorre que Carlos Alberto foi candidato a vereador na cidade de Luzinópolis, tendo apoiado o candidato a prefeito João Português, e ambos foram eleitos para seus cargos, de vereador e prefeito, respectivamente.

O candidato João Português derrotou nas eleições o então prefeito de Luzinópolis, Sr. Gustavo Damasceno de Araújo, que, inconformado com a derrota propôs perante o juízo da 9ª Zona Eleitoral de Tocantinópolis uma Ação de Investigação Judicial Eleitoral – AIJE contra João Português, seu vice, José Marcos e o vereador Carlos Alberto Ferreira de Sá.

Até esse momento não foi encontrado nenhum problema, ocorre que em sua petição inicial, o Sr. Gustavo, através de sua advogada, ora representada, Dra. Jayne Gonçalves Damasceno, que é sua prima, citaram o Inquérito Policial nº 12535/2020, que até a presente data tramita em segredo de justiça, nos seguintes termos:

“Comenta-se em Luzinópolis/TO, também, que o candidato a vereador, **CARLOS STA HELENA**, é alvo de investigação pela Polícia Civil do Estado do Tocantins, referentemente a prática delituosa de furto de veículos na cidade de Araguaína/TO, **havendo rumores de que seu telefone fora grampeado e, em decorrência de tal fato, circula a notícia da prática de diversas condutas vedadas em pleitos eleitorais, tais como a oferta de compra de votos, pagamento de eleitores, uso da casa Lotérica para prática dos crimes, dentre outras.**”

“Conforme dito, há fortes rumores envolvendo o candidato a vereador **CARLOS ALBERTO FERREIRA DE SÁ (CARLOS STA HELENA)**, **o qual é alvo de investigação policial** e que teve seu telefone grampeado, e em

decorrência de tal fato circula a notícia de que fora revelada a prática de diversas condutas vedadas em pleitos eleitorais, tais como a oferta de compra de votos, pagamento de eleitores, uso da Casa Lotérica de Luzinópolis para prática de crimes, dentre outras.”

“Destarte, **necessário se oficial, neste momento, a(s) operadora(s) de telefonia celular do Candidato Investigado**, acima indicado, para o fim de se apurar e trazer informações aos autos a respeito da existência de possível decisão judicial de grampo e de qual procedimento/processo decorre, possibilitando trazer elementos probatórios necessários a demonstração dos fatos apresentados por meio da presente Ação de Investigação Judicial Eleitoral.”

“Ademais, considerando que a demora no provimento jurisdicional poderá acarretar desrespeito e erosão à legislação eleitoral, especificamente em face do artigo 22, inciso XIV, da LC nº 64/1990 (plausibilidade jurídica do pedido), já que real a supressão dos elementos probatórios até então indicados em benefício dos investigados, violando a legitimidade do pleito e desequilibrando a disputa, requer seja concedida liminar inaudita altera pars para se determinar a busca e apreensão das imagens do sistema de filmagem da Casa Lotérica Vitória, localizada em Luzinópolis/TO, correspondentes ao período de 30/10/2020 à 30/11/2020, **bem como se oficial a(s) operadora(s) de telefonia celular, nas quais se encontram habilitadas as linhas de número (63) 999854127 e (63) 992154915, atribuídas à titularidade de CARLOS ALBERTO FERREIRA DE SÁ (CARLOS STA HELENA), nos sentido de atestar a veracidade das informações de que o vereador acima teve seu sigilo telefônico quebrado, informando o número do processo judicial que gerou esse quebra de sigilo telefônico, caso essa informação seja verdadeira, cujo escopo é o de trazer aos autos prováveis provas dos ilícitos eleitorais mencionados alhures.**”

b) a concessão de medida liminar inaudita altera pars determinando a medida acima postulada para se determinar a busca e apreensão das imagens do sistema de filmagem da Casa Lotérica Vitória, localizada em Luzinópolis/TO, correspondentes ao período de 30/10/2020 à 30/11/2020, bem como se oficial a(s) operadora(s) de telefonia celular, nas quais se encontram habilitadas as linhas de número (63) 999854127 e (63) 992154915, atribuídas à titularidade de CARLOS ALBERTO FERREIRA DE SÁ (CARLOS STA HELENA),

para que, sendo verídica as informações de que exista a quebra de sigilo telefônico, informe aos autos o número do processo judicial instaurado para esse mister, cujo escopo é o de trazer aos autos prováveis provas dos ilícitos eleitorais mencionados alhures;

Cumpra aqui destacar que a advogada Jayne Gonçalves Damaceno, é filha do Agente de Polícia, Sr. JOSE DE ARIMATEIA COELHO DAMACENO, matrícula 632585, que também é e ex-prefeito de Luzinópolis. Ela também é sobrinha do Agente de Polícia, Sr. DOMINGOS ALMEIDA DAMACENO FILHO, matrícula 971513. O Sr. Gustavo Damasceno de Araújo é sobrinho dos dois agentes citados.

A suspeita é que tenha havido vazado informações sigilosas do Inquérito Policial, pois antes mesmo do Delegado responsável pelo Inquérito oficial o Ministério Público Eleitoral, o candidato derrotado e **sua advogada** já tinham informações de que o vereador Carlos Alberto era investigado e teve seus telefones interceptados.

Vejamos, a interceptação telefônica se deu ainda no mês de novembro de 2020 e já no dia 14 de dezembro de 2020, Gustavo Damasceno através de sua advogada e prima Jayne Damasceno ingressou com AIJE citando tanto a investigação como a interceptação telefônica do Sr. Carlos Alberto Ferreira.

Somente no dia 11 de março de 2022, o Delegado Romeu Fernandes de Carvalho Filho da 29ª DP de Araguaína/TO oficiou o Dr. Saulo Vinhal da Costa, Promotor Eleitoral perante a 9ª Zona Eleitoral de Tocantinópolis, encaminhando mídia contendo as gravações dos diálogos interceptados a partir dos terminais de nº (63) 9 9222-0994 e (63) 9 9985-4127, pertencentes ao investigado Carlos Alberto Ferreira de Sá, conforme decisão judicial, haja vista o surgimento fortuito de indícios da prática de crimes eleitorais, para conhecimento e providências que reputar pertinentes.

Ainda no dia 18 de agosto de 2021, a representada, Dra. Jayne Damasceno peticionou na AIJE informando que: *Ainda na inicial, foi exposto a este juízo, os fortes rumores envolvendo o candidato a vereador CARLOS ALBERTO FERREIRA DE SÁ (CARLOS STA HELENA), **de que o mesmo, está sendo alvo de investigação policial no Inquérito que tramita na 27ª DP de Araguaína, sob os cuidados do Delegado Dr. Romeu Fernandes de Carvalho Filho e que teve seus telefones celulares grampeados nos Autos da Ação nº 0020934-84.2020.8.27.2706, que tramita na 2ª Vara Criminal de Araguaína/TO, e em decorrência de tal fato circula a notícia de que fora revelada a prática de diversas condutas vedadas em pleitos eleitorais, tais como a oferta de compra de votos, pagamento de eleitores, uso da Casa Lotérica de Luzinópolis para prática de crimes, dentre outras. Inclusive Excelência, **vale destacar que já está circulando nos grupos de Whatsapp, diversos áudios que, supostamente seriam das ligações realizadas pelo Vereador Carlos Santa Helena, no período da campanha eleitoral.*****

Ou seja, como pode o Sr. Gustavo e sua advogada Jayne Damasceno terem acesso a informações sigilosas, de um Inquérito Policial que se encontra em segredo de justiça, onde a representada Dra. Jayne não está habilitada, antes mesmo do delegado de polícia informar os fatos ao Promotor Eleitoral? A situação ocorrida nos leva a crer que houve vazamento de dados e de áudios de interceptações telefônicas sigilosas, tendo como beneficiários desse vazamento a advogada representada, para instruir a Ação de Investigação Judicial Eleitoral movida contra Carlos Alberto, João Miguel Castilho e José Marcos Gomes.

Conforme dito anteriormente, o Inquérito Policial se encontra em segredo de justiça e a advogada Jayne não está habilitada aos autos, então não teria como ela conseguir essas informações, a não ser por meio de informações privilegiadas, possivelmente repassadas por seu pai ou tio que são agentes de polícia e principais interessados na procedência da AIJE proposta, visto que seu pai é político e ex prefeito da cidade e atual candidato a prefeito nas eleições de 2024 contra João Miguel Castilho.

Consulta Processual - Detalhes do Processo

[Download Completo](#) [Nova Consulta](#) [Imprimir](#) [Voltar](#)

Segredo de Justiça

Capa do Processo
Nº do Processo: 0020182-15.2020.8.27.2706 | IPL: 2020.0012535-29ª DP - Araguaína | Data de autuação: 23/09/2020 16:20:05 | Situação: MOVIMENTO
Órgão Julgador: Juízo da 2ª Vara Criminal de Araguaína | Juiz(a): ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR
Competência: CRIMINAL | Classe da ação: Inquérito Policial - PORTARIA
Processos relacionados: 0020934-84.2020.8.27.2706/TQ | Relacionado | Pedido de Quebra de Sigil... | TOARA2ECRI
0021510-77.2020.8.27.2706/TQ | Relacionado | Pedido de Busca e Apreens... | TOARA2ECRI

Cálculo Judicial

Lembretes [Novo](#)

Assuntos

Código	Descrição	Principal	Dados do Crime
03011831	Furto (art. 155), Contra o Patrimônio, Ato Infracional, DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Sim	

 Manter Assuntos Aberto

Partes e Representantes

AUTOR	INDICIADO
POLÍCIA CIVIL/TO (00.394.494/0014-50) - Entidade	EMAPURAÇÃO - Pessoa Física GEISA CLÁUDIA ALVES DE ALMEIDA FERNANDES TO006758 TO006758 MATHEUS SILVA BRASIL TO007488 TO007488

MP

Portanto, restou demonstrado que houve vazamento de dados e informações sigilosas do Inquérito Policial nº 12535/2020, onde um dos investigados é o vereador de Luzinópolis, Carlos Alberto Ferreira de Sá (Carlos Santa Helena), que teve seus telefones interceptados no período eleitoral, para beneficiar o candidato a prefeito derrotado nas eleições municipais de 2020, Sr. Gustavo Damasceno de Araújo, para fundamentar a Ação de Investigação Judicial Eleitoral – AIJE proposta em 14 de dezembro de 2020.

Portanto, não resta dúvidas que houve o vazamento criminoso dos áudios da interceptação telefônica que teve como beneficiária a representada Dra. Jayne Gonçalves Damasceno, o que constitui infração disciplinar nos termos do

art. 34, XXV e XXVII do Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB):

Art. 34. Constitui infração disciplinar:

XXV - manter conduta incompatível com a advocacia;

XXVII - tornar-se moralmente inidôneo para o exercício da advocacia;

Desse modo restou demonstrado que a conduta perpetrada pela advogada Jayne Gonçalves Damasceno, juntamente com seus familiares, agentes de polícia civil, colocam em descrédito duas importantes instituições da nossa sociedade, a Ordem dos Advogados do Brasil e a Polícia Civil do Estado do Tocantins, órgãos esses que devem permanecer intocáveis perante a sociedade e seus membros, visto que a conduta reprovável não representa a toda a classe, devendo os fatos aqui serem investigados e os autores punidos exemplarmente.

Por fim informamos que os fatos aqui apresentados também foram denunciados a Corregedoria da Polícia Civil do Estado do Tocantins, que investiga o caso, sendo acompanhado pelo Ministério Público Estadual.

2- DO PEDIDO

Desse modo, respeitosamente, requer que a OAB/TO tome as medidas cabíveis nos termos do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Pedimos deferimento.

Seguem documentos pertinentes para elucidação do caso em anexo.

Luzinópolis/TO, 24 de setembro de 2024.

**JOÃO MIGUEL CASTILHO LANÇA REI DE MARGARIDO
REPRESENTANTE**